

REGULAMENTO
DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS
SOBRE ADMINISTRAÇÃO
DA JUNTA DE FREGUESIA



FREGUESIA
CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDÁ

Regulamento

Artigo 1º

Critérios de acessibilidade

1 – Podem utilizar os espaços sob administração da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda as organizações que:

- a) – estejam regularmente constituídas e registadas;
- b) – preencham os requisitos legais para o exercício da atividade a que se propõem;
- c) – tenham a sua sede social nas Freguesias da Charneca de Caparica e da Sobreda ou nelas desenvolvam atividades de natureza social ou académica.

2 – Podem ainda utilizar os espaços sob administração da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda grupos ou comissões informais, desde que os participantes sejam identificados e justifiquem previamente essa necessidade junto do Presidente da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda.

3 – A Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e da Sobreda poderá decidir favoravelmente sobre a utilização dos espaços a organizações sem fins lucrativos e a grupos ou comissões informais com sede ou residência no Município de Almada, desde que as atividades que desenvolvam sejam de interesse municipal.

3.1 – Em circunstâncias iguais prevalecerá a prioridade a favor das organizações sem fins lucrativos e dos grupos ou comissões informais com sede ou residência nas Freguesias da Charneca de Caparica e da Sobreda.

Artigo 2º

Localização e caracterização dos espaços

1 - A “CASA DAS ASSOCIAÇÕES” sito na Rua Mário Casimiro nº 6, Charneca de Caparica e disponibiliza:

- a) - uma sala de informal, com capacidade máxima de 10 pessoas;
- b) - uma sala para reuniões, para uso coletivo, até ao máximo de 10 pessoas;
- c) - auditório, equipado com sistema de projeção, com capacidade máxima de 60 pessoas;
- d) - armários fechados para uso das organizações sem fins lucrativos que tenham a sua sede social nas Freguesias da Charneca de Caparica e da Sobreda ou nelas desenvolvam atividades de natureza social ou académica e que não disponham de espaço próprio;
- e) - caixa de correio postal para uso das organizações sem fins lucrativos que tenham a sua sede social nas Freguesias da Charneca de Caparica e da Sobreda ou nelas desenvolvam atividades de natureza social ou académica e que não disponham de espaço postal próprio;

2 – O ESPAÇO MULTIUSOS sito na Praceta do Vale Linhoso, nº 2 – B, Sobreda, disponibiliza:

- a) – um gabinete, com capacidade máxima de 4 pessoas;
- b) - auditório com capacidade máxima de 30 pessoas;
- c) – uma sala de artes com capacidade máxima para 8 pessoas.

3 – O AUDITÓRIO ANTÓNIO RODRIGUES ANASTÁCIO sito no 1º andar do edifício sede da Junta de Freguesia, localizado na Rua Marco Cabaço, nº 17, Charneca de Caparica, equipado com sistema de som, e de gravação em streaming com capacidade máxima de 100 pessoas.

4 – OS MERCADOS sob a administração Junta de Freguesia, disponibilizam:

- a) - uma sala com capacidade máxima para 30 pessoas no Mercado da Charneca de Caparica com acesso a Internet e PCs, para administrar aulas de informática e formação básica.

5 – O SAC – Serviço de Apoio à Comunidade, sito na Rua António de Andrade nº 1121, Charneca de Caparica, dispõe de:

- a) – dois gabinetes para atendimento social ou outro de demonstrado interesse com capacidade máxima de 3 pessoas;
- b) - uma sala para formação, para uso coletivo, com capacidade máxima de 20 pessoas.

Artigo 3º **Cedência dos espaços**

1 – Os espaços são cedidos mediante um pedido escrito, a apresentar nos balcões da Junta de Freguesia ou por correio eletrónico, especificamente para o endereço: geral@jf-charnecacaparica-sobreda.pt, com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da utilização.

2 – Sendo determinante para se disponibilizar o espaço compatível, nesse pedido terá de ser indicado o tempo de ocupação que necessitam e o número de pessoas envolvidas.

3 – No pedido de cedência de espaço deve estar claramente referenciada a identificação do responsável, a organização ou grupo que representa e o contacto direto.

4 – A não observância dos requisitos referidos nos números anteriores implicará o indeferimento do pedido de cedência do espaço e à necessidade de o requerente efetuar novo pedido com sujeição à escala que estiver definida no momento, tendo em conta que perde a oportunidade.

Critérios de utilização **Artigo 4º**

A utilização dos espaços sob administração da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda obedecerá aos seguintes critérios:

- a) – deixarem o local arrumado tal como o encontraram;
- b) – todos os documentos deixados no local utilizado serão imediatamente destruídos;
- c) – respeitar a presença de outros utilizadores com quem estejam a partilhar o mesmo espaço ou espaços contíguos.

Artigo 5º **Omissões e dúvidas**

Em tudo o que for omissso neste Regulamento e relacionado com o seu objetivo e fins, assim como para a resolução de dúvidas, será competente a Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda.

Artigo 6º **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor à data da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda.

Artigo 7º **Disposições finais**

Todos os acordos e protocolos de cedência de ocupação de espaços existentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento, serão automaticamente revogados e considerados sem qualquer efeito.

(Aprovado em Assembleia de Freguesia a 15 de junho de 2020)